



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

### **REGULAMENTO**

#### ***Gincana Verde das Escolas Municipais – 2026*** **"A Sustentabilidade está aqui"**

**Art. 1º.** A Gincana Verde a ser promovida nas Escolas Municipais terá como objetivos:  
I - colaborar com o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

- a) ODS 4 - Educação de qualidade;
  - b) ODS 6 – Água limpa e saneamento;
  - c) ODS 10 – Redução das Desigualdades;
  - d) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis;
  - e) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis;
  - f) ODS 14 – Vida na água;
  - g) ODS 17 – Parcerias e meios de implementação
- II - identificar a problemática do lixo, refletindo sobre a necessidade da coleta seletiva com foco nos 3 Rs: reduzir, reutilizar e reciclar;
- III - estimular hábitos sustentáveis nos alunos;
- IV - promover a integração entre família e escola, ampliando horizontes, visando a sustentabilidade ambiental, o exercício da cidadania e o desenvolvimento econômico, e, com isso mantendo a campanha contínua de coleta de tampinhas e óleo;
- V - desenvolver o senso de responsabilidade social e ambiental entre os estudantes, focado na gestão estratégica de resíduos sólidos e na promoção da economia circular;
- VI - utilizar a arrecadação das tampinhas como recurso valioso para apoiar causas sociais;
- VII – combater a poluição em rios, manguezais e oceanos, preservando os nossos recursos hídricos;
- VIII – transformar a comunidade em um agente ativo na construção de um futuro sustentável.

**Art. 2º.** A organização e desenvolvimento do concurso caberá à Comissão Especial composta por 12 (doze) servidores da Secretaria de Educação designados pela Secretária da pasta.

**Art. 3º.** O evento consiste na arrecadação de tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares, lacres de alumínio e óleo de cozinha usado, pelos alunos das Escolas Municipais, em conformidade com o art. 11 deste regulamento.

### **DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º.** A Gincana contará com 3 (três) categorias, sendo elas:

- I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados na Creche e Pré escola (Infantil I e II);
- II – **Categoria II – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental e ensino médio);
- III - **Categoria III – Educação Especial:** poderão participar os alunos matriculados na modalidade de Educação Especial; e,



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

**IV – Categoria IV – Geral:** poderão participar todos os alunos matriculados nos segmentos relacionados nas Categoria I, II e III da Rede Municipal de Ensino.

§1º. Os alunos das Escolas Municipais que oferecem Complementação Educacional, que tenham interesse em participar da Gincana Verde, deverão entregar os materiais nas escolas que estejam matriculados no segmento do Ensino Fundamental.

§2º. No caso da Unidade Escolar se enquadrar nas categorias I e II previstas neste artigo, a Escola participará apenas na categoria em que possuir maior número de salas de aula.

§3º. Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

**Art. 5º.** A participação no concurso implica conhecimento e aceitação tácita do disposto deste regulamento.

**Art. 6º.** Os alunos entregarão as tampinhas plásticas de garrafas PET ou similares, lacres de alumínio e óleo de cozinha usado nas Escolas Municipais, obedecendo as categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º. Caberá ao gestor da unidade escolar definir o formato e organização da coleta dos materiais.

§2º. As tampinhas plásticas e os lacres de alumínio deverão ser entregues no Departamento de Educação Ambiental em sacos plásticos transparentes de 100L (cem litros) e higienizados, onde serão pesados na presença de um responsável pela Unidade Escolar e um representante do Departamento.

§3º. Ao término da pesagem será expedido um comprovante da entrega com o total de quilos de tampinhas entregues pela unidade escolar.

§4º. O óleo de cozinha usado deve ser entregue obrigatoriamente em garrafas PET transparentes, devidamente limpas por fora e bem vedadas, onde serão depositadas nos displays de óleo disponibilizados em cada unidade escolar.

§5º. O recolhimento do óleo de cozinha usado arrecadado nas escolas será feito pela ONG Preserva, com repasse de valores à Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Municipais, assim especificado no Programa REALIZA, da Empresa Cargill.

§6º. No ato da coleta pela ONG Preserva será verificada a quantidade de litros de óleo na presença de um responsável pela Unidade Escolar.

§7º. Será pago pela ONG Preserva o valor de R\$ 2,00 (dois reais)/litro via depósito em PIX na conta da APM da Escola.

### **DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA GINCANA**

**Art. 7º.** A Gincana Verde será lançada de forma virtual no **dia 1º de abril de 2026**, com a disponibilização do Regulamento e Identidade Visual no site Cidadão PG ([www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br)) e nas redes sociais da Prefeitura, em comemoração ao Dia Mundial da Água (22/03) e ao Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas (23/03).

**Art. 8º.** A entrega dos materiais arrecadados será definida pelo Fundo Social de Solidariedade - FSS, que retirará no Departamento de Educação Ambiental - DEA, após cada etapa de coleta mencionada no ANEXO I deste Regulamento.

**Art. 9º.** A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **27 de outubro de 2026**, em comemoração do Dia Mundial da Sustentabilidade no site [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br), durante o evento de premiação dos ganhadores.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

**Art. 10.** O encerramento da Gincana Verde dar-se-á com a entrega das premiações no Auditório Roberto Marinho, localizado na Secretaria de Educação, que no **dia 27 de outubro de 2026**, em horário a ser definido e divulgado pela Secretaria de Educação.

### **DOS MATERIAIS E DA ANÁLISE**

**Art. 11.** Para fins de pontuação serão aceitos 3 (três) tipos de materiais, cada um com um peso específico baseado na complexidade de coleta e impacto ambiental:

<b>Material</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Peso (Pontos)</b>
Tampinhas Plásticas (TTP)	1 Kg	2 pontos
Lacres de Alumínio (TL)	1 Kg	3 pontos
Óleo de Cozinha Usado (TO)	1 Litro = 0,9 Kg	5 pontos

**Art. 12.** O cômputo da pontuação dos materiais entregues pela Unidade Escolar será baseado no índice de Engajamento (IE), conforme a fórmula abaixo que totalizará a pontuação geral do IE percentual de arrecadação.

Fórmula da premiação:

$$IE = \{ [(TTP * 2) + (TL * 3) + (TO * 5 * 0,9)] / 10 \} / TA * 100$$

§1º. Considera-se para fins da fórmula:

I - TTP: total de kgs de tampinhas;

II - TL: total de kgs de lacres;

III - TO: total de litros de óleo;

IV - TA: total de alunos matriculados por Escola.

§2º. Para efeito da premiação da Categoria IV, será computado a maior quantidade geral de pontos dos materiais coletados, sem dividir pelo número de alunos matriculados por Escola.

**Art. 13.** As tampinhas e lacres entregues e pesados no **dia 10 de dezembro de 2025**, serão validados no cômputo final da pontuação, conforme comprovante assinado e entregue ao responsável pela Unidade Escolar.

**Art. 14.** Serão consideradas campeãs as Unidades Escolares, uma de cada categoria, que atingirem maior percentual de arrecadação dos materiais descritos e de acordo com o resultado do cálculo descrito no art. 12 deste Regulamento.

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 15.** Os prêmios para as 4 (quatro) escolas campeãs, em consonância com o descrito no artigo anterior, serão definidos pela Comissão Organizadora da Gincana Verde das Escolas Municipais da Secretaria de Educação de Praia Grande.

§1º. Em caso de empate entre as categorias I e IV, categorias II e IV ou as categorias III e III, prevalecerá o vencedor em 1º lugar da categoria I, II e III, e a vencedora da categoria IV será a Unidade Escolar em 2º lugar, totalizando 4 (quatro) escolas campeãs.

§2º. As escolas que ficarem classificadas do segundo ao quinto lugar, de cada categoria, serão agraciadas com um troféu de participação.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

§3º. Todas as escolas participantes receberão um certificado de Escola Amiga do Meio Ambiente.

### **DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS**

**Art. 16.** A arrecadação dos materiais objetos desta Gincana serão destinados:

I - tampinhas plásticas e os lacres de alumínio ao Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande, para fins de apoio em programas municipais sociais.

II - óleo de cozinha usado arrecadado será recolhido pela ONG Preserva com repasse de valores à Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Municipais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Será incumbência das Escolas Municipais divulgar e incentivar a participação dos alunos na Gincana Verde, assim como cumprir com os prazos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 18.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, que é soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 1º de abril de 2026.

Comissão Organizadora da Gincana Verde



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

### **ANEXO ÚNICO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
1º/04/2026	Divulgação da Gincana Verde 2026 com disponibilização do Regulamento e Identidade Visual no site Cidadão PG e nas redes sociais da Prefeitura
03/06/2026	1ª Coleta - Pesagem das tampinhas e lacres no DEA
19/08/2026	2ª Coleta - Pesagem das tampinhas e lacres no DEA
14/10/2026	3ª Coleta - Pesagem das tampinhas e lacres no DEA
27/10/2026	Divulgação de resultados no site Cidadão PG ( <a href="http://www.cidadaopg.sp.gov.br">www.cidadaopg.sp.gov.br</a> )
27/10/2026	Entrega das premiações no PDA